

DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2019/974 DA COMISSÃO

de 12 de junho de 2019

que aprova os programas nacionais de melhoria da produção e da comercialização de produtos da apicultura, apresentados pelos Estados-Membros nos termos do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

[notificada com o número C(2019) 4177]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001, (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 57.º, primeiro parágrafo, alínea c),

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 55.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, todos os Estados-Membros enviaram à Comissão os seus programas trienais nacionais de produção e de comercialização de produtos da apicultura para as campanhas apícolas de 2020, 2021 e 2022.
- (2) Os 28 programas estão de acordo com os objetivos estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 e contêm as informações a prestar por força do artigo 4.º do Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 da Comissão ⁽²⁾.
- (3) A contribuição da União para cada programa nacional é decidida em conformidade com o artigo 55.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, e com o artigo 4.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 da Comissão ⁽³⁾.
- (4) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São aprovados os programas nacionais de produção e de comercialização de produtos da apicultura para as campanhas apícolas de 2020, 2021 e 2022 apresentados por Bélgica, Bulgária, Chéquia, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia e Reino Unido.

Artigo 2.º

A contribuição da União para os programas nacionais referidos no artigo 1.º é limitada aos montantes máximos estabelecidos no anexo para as campanhas apícolas de 2020, 2021 e 2022.

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 da Comissão, de 6 de agosto de 2015, que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura (JO L 211 de 8.8.2015, p. 9).

⁽³⁾ Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 da Comissão, de 11 de maio de 2015, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à ajuda ao setor da apicultura (JO L 211 de 8.8.2015, p. 3).

Artigo 3.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 12 de junho de 2019.

Pela Comissão
Phil HOGAN
Membro da Comissão

ANEXO

Montante da contribuição da União destinada aos programas apícolas nacionais para as campanhas apícolas de 2020, 2021 e 2022

(em euros)

	Campanha apícola de 2020	Campanha apícola de 2021	Campanha apícola de 2022
Bélgica	160 330	160 400	160 255
Bulgária	1 635 982	1 636 211	1 636 134
Chéquia	1 266 168	1 266 168	1 266 168
Dinamarca	175 240	163 641	146 265
Alemanha	1 656 621	1 656 621	1 656 621
Estónia	100 000	100 000	100 000
Irlanda	45 000	45 000	45 000
Grécia	3 235 867	3 237 292	3 234 354
Espanha	5 634 999	5 635 000	5 634 999
França	3 454 130	3 455 651	3 452 515
Croácia	1 000 850	1 001 291	1 000 382
Itália	3 544 718	3 546 279	3 543 060
Chipre	100 000	100 000	100 000
Letónia	207 500	207 500	248 398
Lituânia	486 900	487 114	486 672
Luxemburgo	15 337	15 344	15 330
Hungria	3 120 330	3 121 704	3 118 871
Malta	8 333	8 333	8 333
Países Baixos	190 000	190 000	190 000
Áustria	880 301	880 688	879 889
Polónia	3 937 807	3 939 541	3 935 966
Portugal	1 750 000	1 750 000	1 750 000
Roménia	5 248 731	5 251 043	5 246 276
Eslovénia	380 000	380 000	380 000
Eslováquia	734 909	735 232	734 565
Finlândia	140 500	140 500	140 500
Suécia	330 857	330 857	330 857
Reino Unido	558 590	558 590	558 590
UE-28	40 000 000	40 000 000	40 000 000